

## **PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS CÂMPUS JATAÍ 2020-1 - AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU***

O Diretor-Geral Substituto do Câmpus Jataí/IFG e Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas torna público o PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES DO CAMPUS JATAÍ/IFG, que prevê o afastamento de Docentes de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para cursar pós-graduação *stricto sensu* nos termos da RESOLUÇÃO Nº11, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011 do Conselho Superior/IFG, e da LEI Nº12772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

### **1. OBJETO**

O presente plano tem por objetivo a seleção de docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG/Câmpus Jataí para afastamento visando qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

### **2. REQUISITOS**

O docente deverá atender aos requisitos previstos no artigo 3º, da RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, do Conselho Superior/IFG e no artigo 30, da LEI Nº 12772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

### **3. NÚMERO DE VAGAS PARA 2020-1**

O Câmpus Jataí disponibilizará **02** (duas) vagas para afastamento em 2020-1, com início da licença a partir da publicação de portaria.

### **4. DA SOLICITAÇÃO**

As solicitações para afastamento devem ser solicitadas por meio de abertura de Requerimento no sistema SUAP do tipo **Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu** e deverão atender ao disposto no artigo 17 da RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 do Conselho Superior/IFG. Além disso, o/a candidato/a deve anexar a planilha de capacitação do Apêndice 1 preenchida.

Os requerimentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → **JAT-CRHAS** (JAT-COORD. DE RH E ASSIST AO SERVIDOR)], que emitirá parecer sobre itens de sua competência, conforme Art. 3º da referida Resolução e, posteriormente, fará o envio ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG, para análise da documentação pela comissão designada pelo Conselho Departamental.

### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo, de caráter classificatório, constará da análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da solicitação. A classificação do candidato dar-se-á, conforme a demanda apresentada no item 3 deste PLANO.

O candidato será desclassificado se não forem obedecidos rigorosamente os critérios da RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, do Conselho Superior/IFG e se não for entregue a planilha de capacitação do Apêndice 1 preenchida.

Nos casos de solicitações de afastamento de servidores docentes em que houver mais pretendentes que o número de vagas disponíveis adotar-se-á os seguintes critérios de classificação:

1. Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Goiás nos últimos 3 (três) anos;
2. Número de orientações de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Curso (TCC) nos últimos 3 (três) anos;
3. Pontuação média nas atividades docentes nos últimos 2 (dois) anos;
4. Pesquisa proposta ser do interesse da inserção social do Instituto Federal de Goiás;
5. Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação;
6. Regime de trabalho do docente;
7. Tempo de serviço na Instituição;
8. Não estar contemplado com outro tipo de benefício;
9. Pontuação por distância aérea;
10. Cargo de Gestão no âmbito do IFG;
11. Mestrado/Doutorado/Pós-doutorado;
12. Semestres concluídos no curso de Mestrado/Doutorado ou trimestres no estágio Pós-Doutorado em que o servidor se encontra matriculado (Proporcional ao prazo estipulado pelo programa);
13. Projeto de Ensino e/ou extensão cadastrados no IFG nos últimos 3 (três) anos;
14. Concluiu pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) sem afastamento durante o exercício no IFG.
15. Solicitações anteriores de afastamento não atendidas para mesma matrícula.
16. Supervisão/orientação de estágio no IFG nos últimos 3 (três) anos).

A ordem de classificação obedecerá ao somatório dos pontos dos candidatos, conforme **Apêndice 1**. Em caso de empate, o candidato de maior idade terá direito à vaga.

Os créditos das disciplinas em curso no semestre não serão considerados para efeito de pontuação, uma vez que não foram efetivamente concluídos.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

Os resultados do Processo Seletivo estarão à disposição do candidato na Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas, conforme parecer da Comissão de Avaliação e da Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG, de acordo com o Cronograma, **Apêndice 2**.

Caberá recurso contra o resultado preliminar apenas quanto ao processo de classificação devendo ser aberto Requerimento do tipo Recurso Administrativo, no sistema SUAP, a ser encaminhado ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → JAT-DAA (JAT-DEPARTAMENTO DE AREAS ACADEMICAS)], de acordo com o cronograma no **Apêndice 2**.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos, não previstos neste PLANO, serão analisados pelo Conselho Departamental, obedecendo às orientações da RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011, do Conselho Superior/IFG, bem como da LEI Nº 12772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste PLANO e nos regulamentos institucionais.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo, bem como a tramitação do processo.

A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

A efetivação de afastamento só poderá ocorrer após emissão de portaria pelo Reitor do IFG, conforme art. 32 da Resolução nº 11 – CONSUP, de 20 de dezembro de 2011.

## APÊNDICE 1

Item	Subitem	Fator de ponderação	Pontuação máxima	PESO	Pontuação Máxima (Item)	%
01 - Regime de trabalho	DE	10	10	3	30	5,54%
	40H	5				
	20H	2				
02 - Tempo de serviço na Instituição		0,65	26	5	130	23,99%
03 - Maior pontuação média nas atividades docentes (últimos dois anos)		Proporcional	10	3	30	5,54%
04 - Número de créditos já concluídos (Proporcional ao número de créditos do programa em que o servidor está matriculado)		Proporcional	20	1	20	3,69%
05 - Projeto de pesquisa cadastrado no IFG (concluídos nos últimos 5 anos - com certificação)		1	10	2	20	3,69%
06 - Pesquisa atende interesse de inserção social		1	1	1	1	0,18%
07 - Não estar contemplado com outro benefício		1	1	1	1	0,18%
08 - Maior número de orientações de IC ou TCC (últimos três anos)		1	10	3	30	5,54%
09 - Pontuação por distância aérea	No Brasil - Até 150 km	2	12	3	36	6,64%
	No Brasil - De 151 km até 250 km	4				
	No Brasil - De 251 km até 500 km	6				
	No Brasil - De 501 km até 1500 km	8				
	No Brasil - Acima de 1500 km	10				
	No exterior	12				
10 - Cargo de Gestão no âmbito do IFG		1 por semestre	10	2	20	3,69%
11 - Mestrado/Doutorado/Pós-doutorado com período a ser realizado no exterior			12	3	36	6,64%
12 - Semestres concluídos no curso de Mestrado/Doutorado ou trimestre no estágio Pós-Doutorado em que o servidor se encontra matriculado (Proporcional ao prazo estipulado pelo programa)		Proporcional	24	5	120	22,14%
13 - Projeto de Ensino e/ou extensão cadastrados (concluídos nos últimos 5 anos)		1	10	2	20	3,69%
14 - Concluiu pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) sem afastamento durante o exercício no IFG	Especialização	5	15	2	30	5,54%
	Mestrado	10				
	Doutorado	15				
	Pós-Doutorado	10				
15 - Solicitações anteriores de afastamento para a mesma matrícula		1 por edital	2	4	8	1,48%
16 - Orientação/supervisão de estágio (últimos 3 anos)		1	10	1	10	1,85%
					<b>542</b>	<b>100,00%</b>

## APÊNDICE 2

### CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO PARA AFASTAMENTO EM 2020-1

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
1	Publicação e divulgação do Plano de Capacitação 2020-1 para Docentes	14/11/2019	Direção Geral e Departamento de Áreas Acadêmicas
2	Período para solicitação de afastamento no Sistema SUAP	14/11/2019 a 26/11/2019	O/a interessado/a deverá realizar abertura de Requerimento no sistema SUAP do tipo <b>Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu</b> e encaminhar à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → JAT-CRHAS (JAT-COORD. DE RH E ASSIST AO SERVIDOR)]
3	Período para análise dos processos pelo Conselho Departamental	28/11/2019	Departamento de Áreas Acadêmicas
4	Divulgação do resultado preliminar	29/11/2019	Departamento de Áreas Acadêmicas
5	Período para recursos	02/12/2019	O/A interessado/a deverá realizar abertura de Requerimento do tipo <b>Recurso Administrativo</b> , no sistema SUAP, a ser encaminhado ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → <b>JAT-DAA</b> (JAT-DEPARTAMENTO DE AREAS ACADEMICAS)].
6	Divulgação do resultado final	03/12/2019	Departamento de Áreas Acadêmicas

Manoel Napoleão Alves de Oliveira  
Diretor-Geral Substituto  
Port. 2380/2019  
Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas  
Port. 1929 de 17/08/2018